



**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E A FREGUESIA DE ARRABAL NO ÂMBITO DA TOPONÍMIA E SINALIZAÇÃO VERTICAL NÃO ILUMINADA – ADENDA N.º 3**

**Considerando que:**

- a) Foi aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião realizada em 04 de dezembro de 2020, a minuta do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo a mesma sido posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e após aprovação dos competentes órgãos executivo e deliberativo das Freguesia/União das Freguesias do concelho de Leiria;
- b) A Câmara Municipal, na sua reunião de 25 de janeiro de 2022, aprovou a minuta da 1.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2022;
- c) A Câmara Municipal na sua reunião de 19 de abril de 2022, aprovou a minuta da 2.ª adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesias no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 16 de maio de 2022;
- d) Consta da Cláusula 11.ª do contrato interadministrativo de delegação de competências, que os recursos financeiros destinados à execução deste contrato de delegação de competências são disponibilizados pelo Município de Leiria, até ao limite máximo anual, em conformidade com o respetivo mapa financeiro que constitui o Anexo I;
- e) A definição dos recursos financeiros foram objeto de negociação prévia, e tem subjacente a manutenção dos princípios e requisitos determinados pelo artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os quais estiveram na génese da instituição deste contrato interadministrativo, designadamente: a) o não aumento da despesa pública global; b) o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais; c) os ganhos de eficácia do exercício das competências pelas freguesias/uniões de freguesias; d) o cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º do Anexo I à mesma Lei; e) a articulação entre os diversos níveis da administração autárquica;
- f) Após ponderação do procedimento administrativo do Município de Leiria quanto ao prazo para entrega do relatório de execução física e financeira e a definição anual dos recursos financeiros, constata-se que se apresenta de complexa execução, na medida em que obriga a uma definição anual dos mesmos valores, contribuindo para menores níveis de eficiência e eficácia;
- g) O contrato interadministrativo de delegação de competências, nos termos da cláusula 22.ª pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes por razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

**Considerando, ainda, que:**

- h) A minuta da adenda n.º 3 do Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal, no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Anexo.
- i) Foi igualmente presente a reunião da Freguesia de Arrabal em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, e, em conformidade com o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da referida Lei submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Arrabal em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I do mesmo diploma legal;
- j) A despesa plurianual será satisfeita pelo Plano 2021-A163 e deu origem ao cabimento número 378/2023 e compromisso n.º 128/2022, NCD n.º 5842.
- k) Este contrato não é sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 4 do artigo 202.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua atual redação.

Entre

**Município de Leiria**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 181 266, com sede no Largo da República, Leiria, e com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, como Primeiro Outorgante,

E



**Freguesia de Arrabal**, NIPC 507557360, com sede em Rua José Bernandino Crespo, N.º 23 - Arrabal, e com o endereço eletrónico j.f.arrabal@mail.telepac.pt, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Helena Cristina da Fonseca Brites, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Segunda Outorgante,

É livremente celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º, conjugado com o artigo 131.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Adenda n.º 3 ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências no âmbito da toponímia e sinalização vertical não iluminada, nos termos que se seguem:

#### **Cláusula 1.ª | Objeto da modificação do contrato**

A presente modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências cuja minuta foi aprovada na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 04 de dezembro de 2020 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2020 e outorgado entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal para a aquisição, instalação, conservação/manutenção e reparação de placas toponímicas e sinalização vertical não iluminada instalada nas vias municipais, tendo posteriormente sido objeto das adendas n.º 1 e 2, respetivamente, nos termos aprovados pela Câmara Municipal na sua reunião de 25 de janeiro de 2022 e de 19 de abril de 2022 e aprovada pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 18 de fevereiro de 2022 (Adenda n.º 1) e 16 de maio de 2022 (Adenda n.º 2), tem por objeto a alteração da cláusula 17.ª e a modificação do Anexo I.

#### **Cláusula 2.ª | Alteração ao contrato**

A cláusula 17.ª passa a ter a seguinte redação:

#### **“Cláusula 17.ª | Informação a disponibilizar pela Segunda Outorgante**

1. [...].
2. A Segunda Outorgante deve apresentar o relatório a que se refere o número anterior, no prazo de 10 dias a conta da data do último documento de despesa nele incluso e até 30 de novembro de cada ano.
3. [...].”

#### **Cláusula 3.ª | Modificação ao contrato**

O Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar em 2022, é substituído na sua íntegra, passa a ter a seguinte redação.

“Anexo I – Recursos Financeiros a disponibilizar pelo Município de Leiria

<b>Freguesia/União de Freguesias</b>	<b>Plano</b>	<b>Valor Anual</b>
Freguesia de Arrabal	2021-A163	4 500,00€

”

#### **Cláusula 4.ª | Forma da alteração e modificações ao contrato**

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal é celebrada por escrito, composta pelo respetivo clausulado e pelos anexos que dele fazem parte integrante e constitui adenda ao contrato interadministrativo outorgado entre as partes.

#### **Cláusula 5.ª | Produção de efeitos**

A presente alteração e modificação ao contrato interadministrativo produz todos os seus efeitos a partir da data da sua outorga.

#### **Cláusula 6.ª | Publicidade**

A modificação ao contrato interadministrativo é publicitada no sítio da internet do Município de Leiria.

A adenda n.º 3 ao contrato interadministrativo é composto por \_\_\_ (\_\_\_) folhas, sendo devidamente assinado pelos seus representantes, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas. / A adenda n.º 3 ao contrato interadministrativo é composto por \_\_\_ (\_\_\_) folhas e é feito em duplicado, sendo rubricadas todas as páginas pelos seus representantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada, depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Leiria, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Lopes

O Presidente da Junta de Freguesia de Freguesia de Arrabal | Helena Cristina da Fonseca Brites